



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIONÍSIO CERQUEIRA - SC



RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025
LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N° 002/2025

1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Dionísio Cerqueira, situada à Av. Washington Luiz, 150- Centro CEP:89950-000. representado para todos os fins de direito por seu Presidente, o Sr.: **EDERSON DIRLEI SCHENKEL**, torna público a realização do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, o que faz amparado no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em conformidade com as seguintes condições:

2. OBJETO

O presente Processo licitatório de Inexigibilidade de Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção, limpeza, recuperação e operação das redes de abastecimento de água e esgoto, visando garantir a qualidade e a eficiência do sistema de saneamento da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

A contratação do fornecimento de água e esgoto com a CASAN ocorre com base na inexigibilidade de licitação, conforme o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a CASAN é a única fornecedora de água no município de Dionísio Cerqueira.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Em virtude da exclusividade da CASAN para o fornecimento de água e tratamento de esgoto em Dionísio Cerqueira, a contratação é inevitável, pois a empresa detém a concessão para distribuir e comercializar água no município. Dessa forma, não há viabilidade para a realização de licitação, pois não existe outro fornecedor que tenha a capacidade e a autorização para prestar o serviço de forma legal e regular.

A inexigibilidade de licitação é autorizada pelo artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação direta quando houver fornecedor exclusivo, tornando a competição impossível.

2.4. Dessa forma, a contratação direta pela Câmara de Vereadores de Dionísio Cerqueira com a CASAN ocorre em razão da exclusividade de fornecimento e da



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIONÍSIO CERQUEIRA - SC



impossibilidade de competição, atendendo aos requisitos legais estabelecidos pela nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

4. Da JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN) foi escolhida para a prestação dos serviços de saneamento básico em Dionísio Cerqueira pela sua experiência consolidada e pela capacidade técnica comprovada na gestão e operação de sistemas de abastecimento de água e esgoto. Com mais de 50 anos de atuação, a CASAN é uma empresa pública estadual de grande credibilidade e tradição, reconhecida pela qualidade dos serviços prestados em Santa Catarina.

A CASAN é especializada na gestão e operação de redes de água e esgoto, possuindo uma estrutura robusta e tecnologia de ponta para realizar manutenção preventiva, corretiva e emergencial, garantindo o atendimento adequado à população. A empresa já está alinhada com os processos regulatórios e normativos estaduais e federais, o que assegura o cumprimento das exigências legais e ambientais.

Além disso, a CASAN tem experiência em responder prontamente a situações emergenciais, o que a torna a melhor opção para atender às necessidades de saneamento no município de Dionísio Cerqueira. Sua rede de profissionais qualificados e a infraestrutura já instalada proporcionam maior eficiência, além de ser uma empresa com transparência e responsabilidade social.

A sede da CASAN está localizada em Florianópolis – SC, na Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 1.285, Centro, Florianópolis – SC, CEP: 88015-702.

Dionísio Cerqueira- SC 07 de janeiro de 2025.

EDERSON DIRLEI SCHENKEL
PRESIDENTE DA CÂMARA
MATRÍCULA 051